



Processo nº: 02100.023725/2017.

Interessado: Secretaria Municipal de Gestão.

Assunto: Contratação de empresa para Realização do Sistema Integrado de Telecomunicação.

EMPRESA CLARO - BRASIL.

Att. Amanda Sá Barreto de Souza

Gerente Exec. de Contas Senior.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 024/2018.

RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO

Verifica-se a apresentação de pedido de esclarecimento ao certame licitatório realizada pela empresa CLARO BRASIL, em relação ao edital do Pregão Eletrônico nº 024/2018.

01) DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

a) Foi corrigido a divergência constantes no preambulo do edital e o item 06 do objeto da contratação.

02) DAS 05 LINHAS COM PACOTE DE SMS DE 5.000 MENSAGENS.

a) Nas descrições dos objetos, já foram retirados do edital e do termo de Referência ao pacote de SMS de 5.000 mensagens.

03) DA ASSOCIAÇÃO DE PACOTES DE DADOS.

a) Quanto a este questionamento esclarecemos que foi corrigido a descrição do objeto incluindo o termo "perfil 3" no trecho "...128(cento e vinte e oito) smartphones **perfil 3** com 128(cento e vinte e oito) pacotes de dados 20(vinte)GB..." portanto, seriam 128 novas linhas com pacotes de dados e comodato de aparelho smartphone.

04) DA LIGAÇÃO DE ROAMING INTERNACIONAL.

a) Conforme entendimento dos técnicos da SEMGE, A coluna menciona que são MINUTOS. A estimativa anual é de 120 minutos de roaming internacional. Não é uma prática rotineira a ativação de linhas para uso de roaming internacional. Nesta municipalidade, esse valor sugerido de 5% não se aplica.

05) DAS LIGAÇÕES ILIMITADAS INTRAGRUPO (ACESSO DO MESMO CONTRATO/CNPJ).

a) Não é necessário. O termo de referência esclarece que as linhas contratadas não devem gerar custos entre ligações de mesmo contrato/CNPJ. O item 8 da tabela 01 do termo de referência é uma estimativa de uso de minutos mensais.

06) DOS SERVIÇOS DE VOZ, DADOS E MENSAGENS COBERTURA DE 3G OU 4G DE NO MÍNIMO:

a) Acatamos a Mudança. Será aceito também para fins de contagem de cobertura de sinal, a tecnologia 2G.

07) DO GESTOR WEB:

a) Conforme nosso grifo em vermelho no item 10.1.6, será aceito o gestor da claro visto que ele se enquadra nos 3 navegadores citados.

08) DOS SERVIÇOS DE DADOS:

a) Conforme informa o site da ANATEL no link: <http://www.anatel.gov.br/consumidor/telefoniacelular/direitos/velocidade-de-conexao-a-internet> a velocidade de conexão não deve ser inferior a 40% da velocidade contratada. Que, neste caso não deve ser inferior a 400kbps:

Velocidade de conexão à Internet

Publicado: Segunda, 02 de Fevereiro de 2015, 11h19 | Última atualização em Quinta, 04 de Agosto de 2016, 14h36 | Acessos: 150180



Sempre que as prestadoras de telefonia celular oferecerem serviços de conexão à Internet, elas têm que respeitar os padrões mínimos de qualidade definidos na regulamentação. As obrigações são medidas de duas formas:

A velocidade da conexão não deve ser inferior a 40% da velocidade que foi ofertada ao cliente. Ou seja, quando a prestadora oferece um pacote com velocidade de 1 Mbps, a velocidade não deve ser inferior a 400 kbps;

Considerando todas as conexões à Internet, a média mensal da velocidade não deve ser inferior a 80% da velocidade ofertada ao cliente. Ou seja, a média da velocidade ao longo do mês não deve ser inferior a 800 kbps, seguindo o exemplo acima.

Com bastante frequência, as operadoras de telefonia celular oferecem planos de conexão à Internet com franquias de dados limitada, nos quais é prevista a redução da velocidade de conexão após o cliente atingir um certo limite de tráfego (por exemplo: 300 MB por mês). Caso ofereça um plano deste tipo, a operadora é obrigada a informar tanto a velocidade de acesso a que você tem direito até atingir a franquia quanto a velocidade a que você terá direito depois de a franquia ser atingida.

Para saber com precisão a velocidade de conexão à Internet em seu telefone celular, você pode utilizar o aplicativo “Brasil Banda Larga”, certificado pela Anatel e disponível na App Store (para iPhones) e no Google Play (para celulares com sistema operacional Android). Os aplicativos são gratuitos, seguros e não permitem acesso ao conteúdo das ligações ou mensagens do usuário. Para outros sistemas operacionais, as medições podem ser realizadas diretamente na página do projeto Brasil Banda Larga: <http://www.brasilbandalarga.com.br>.

Fundamentação Legal: Arts. 21 a 23 da Resolução nº 575/2011 da Anatel.

09) DO REEMBOLSO À CONTRATADA:

a) http://portalpbh-hm.pbh.gov.br/pbh/ecp/files.do?evento=download&urlArqPlc=ata_claro_-_telefonias.pdf essa é uma ata da prefeitura de Belo Horizonte e a CLARO como vencedora do certame. na página 26, sugere o mesmo modelo citado na tabela.

10) DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

a) Corrigidos os prazos, ficando o prazo de 60 dias.

11) DOS PRAZOS PARA REPARO DO SERVIÇO:



a) Foi acatado o prazo, mudamos para 24 horas.

12) DOS PRAZOS PARA MUDANÇA DE ENDEREÇO:

a) A mudança de endereço visa garantir a alteração de endereço de cobrança em prazo exequível.

13) CONCLUSÃO.

Assim, diante de todo o argüido entendemos que o presente pedido de esclarecimento deverá ser acolhido em parte, conforme os acima expostos.

Em relação as demais disposições, é nosso entendimento que no bojo do Edital não consta qualquer elemento capaz de eivá-lo de irregularidade.

Maceió-AL, 24 de julho de 2018.

José Aldo da Rocha
Pregoeiro

- A original está nos autos assinada.